



MENSAGEM Nº 18/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Excelentíssimo Vereador Tiago José Dummel

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 45.26

João Elídio H. Dapper
João Elídio H. Dapper

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentá-los cordialmente, retornamos à presença de Vossas Senhorias para submeter à elevada apreciação legislativa, o presente Projeto de Lei em anexo, que versa sobre a prorrogação excepcional dos vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente as competências janeiro de 2026 e fevereiro de 2026, para o dia 15 de abril de 2026, para as Empresas que não são optantes do Simples Nacional e que recolham ISSQN variável mensalmente, motivados pela entrada do Município no Emissor de Notas através do Portal Nacional, seguindo a padronização nacional, o que ocasionou um desencontro de apuração de valores em nosso sistema tributário, necessitando a criação de uma nova ferramenta para extração das informações do referido portal nacional, dessa forma atrasando as apurações tributárias para essas duas competências

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário para a sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 13 de março de 2026.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº ¹⁷ /2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

**PRORROGA O VENCIMENTO DO
ISS DAS COMPETENCIAS
JANEIRO E FEVEREIRO DE 2026,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente às competências janeiro 2026 e fevereiro de 2026, devido por contribuintes não optantes pelo Simples Nacional, com apuração e recolhimento de ISSQN variável direto ao Município, passando o vencimento dos dias 15 de fevereiro de 2026 e 15 de março de 2026 respectivamente, para o dia 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 13 de março de 2026.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal